



**Jogos da
Juventude
CAIXA**

Brasília/DF
10 a 25 de setembro

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL - CDE

PROCESSO Nº 14.25-CDE-BASQUETEBOL-MASC-ACRE

Origem: Competições

Denunciado: Luis Alexandre Costa – Atleta de Basquetebol Masculino

Enquadramento: Art. 131 do CBJDE

Ocorrência: Disciplinar

Modalidade/Naípe: Basquetebol Masculino

Presidente: Caio Pompeu Medauar de Souza

Auditor Relator: Victor Bernardo Carvalho Dantas

Auditor: Rodrigo Fedatto

Procuradora: Raquel Lima

Defensora Dativa: Beatriz Meirelles Hammes Moura

Representante do Acre: José Edimar Santiago de Melo Junior

DECISÃO:

Por **unanimidade de votos** a Comissão Disciplinar Especial, conheceu da denúncia e julgou procedente, para aplicar ao denunciado, Luis Alexandre Costa – Atleta de Basquetebol Masculino, por maioria, a pena de 01 (um) dia de suspensão (17/09/25), fulcro no art. 133 do CBJDE.

Encerrada a sessão às 16h43

Publique-se e cumpra-se.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2025


CAIO POMPEU MEDAUAR
Presidente da CDE

REALIZAÇÃO





**Jogos da
Juventude
CAIXA**

Brasília/DF
10 a 25 de setembro

PROCESSO Nº 15.25-CDE-BASQUETEBOL-MASC-GOIÁS

Origem: Competição

Denunciado: Elias Gustavo S. Chagas – Atleta de Basquetebol Masculino

Enquadramento: Art. 132 do CBJDE

Ocorrência: Disciplinar

Modalidade/Naípe: Basquetebol Masculino

Presidente: Caio Pompeu Medauar de Souza

Auditor Relator: Caio Pompeu Medauar de Souza

Auditor: Victor Bernardo Carvalho Dantas

Auditor: Rodrigo Fedatto

Procuradora: Raquel Lima

Defensora Dativa: Beatriz Meirelles Hammes Moura

Representante de Goiás: Alice Regina de Souza

DECISÃO:

Por **unanimidade de votos** a Comissão Disciplinar Especial, conheceu da denúncia e julgou procedente, para aplicar ao denunciado, Elias Gustavo S. Chagas – Atleta de Basquetebol Masculino, por maioria a pena de 03 (três) meses de suspensão, fulcro no art. 132 do CBJDE.

Encerrada a sessão às 17h07

Publique-se e cumpra-se.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2025


CAIO POMPEU MEDAUAR
Presidente da CDE

REALIZAÇÃO



COMITÊ OLÍMPICO DO
BRASIL



**Jogos da
Juventude
CAIXA**

Brasília/DF
10 a 25 de setembro

PROCESSO Nº 13.25-CDE-FUTSAL-MASC-RIO GRANDE DO SUL

Origem: Competições

Denunciado: Kauã Daniel Alves – Atleta de Futsal Masculino

Enquadramento: Art. 132 do CBJDE

Ocorrência: Disciplinar

Modalidade/Naípe: Futsal Masculino

Presidente: Caio Pompeu Medauar de Souza

Auditor Relator: Rodrigo Fedatto

Auditor: Victor Bernardo Carvalho Dantas

Procuradora: Raquel Lima

Defensora Dativa: Beatriz Meirelles Hammes Moura

Representante do Rio Grande do Sul: Cleiton Oliveira dos Santos

DECISÃO:

Por **unanimidade de votos** a Comissão Disciplinar Especial, conheceu da denúncia e julgou procedente, para aplicar ao denunciado, Kauã Daniel Alves – Atleta de Futsal Masculino, a pena de 03 (três) meses de suspensão, fulcro no art. 132 do CBJDE.

Encerrada a sessão às 17h55

Publique-se e cumpra-se.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2025


CAIO POMPEU MEDAUAR
Presidente da CDE

REALIZAÇÃO





**Jogos da
Juventude
CAIXA**

Brasília/DF
10 a 25 de setembro

REALIZAÇÃO

